

**PROCESSO LEGISLATIVO 2026**

**AUTOR: VINÍCIUS DUARTE**

**MATÉRIA: PDI**

**EMENTA:** Indica ao Poder Executivo Municipal a concessão de isenção ou gratuidade na tarifa do transporte público coletivo urbano aos professores da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte.

1°

2°  
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2026

**RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**

**MEMBRO: \_\_\_\_\_.**

3°  
**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4°  
**DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:**

EM \_\_\_/\_\_\_/2026

5°  
**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_

6°

7°

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº \_\_\_/2026

**Vereador autor: Vinicius Duarte**

**EMENTA:** Indica ao Poder Executivo Municipal a concessão de isenção ou gratuidade na tarifa do transporte público coletivo urbano aos professores da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte.

O Vereador Vinicius Duarte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte que sejam adotadas as providências necessárias para encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei concedendo isenção ou gratuidade na tarifa do transporte público coletivo urbano aos professores da rede pública municipal de ensino, incluindo:

**Art. 1º** Fica concedida isenção no pagamento da tarifa do transporte público coletivo urbano aos professores da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte.

**Art. 2º** A isenção prevista nesta Lei aplica-se aos professores:

- I – efetivos;
- II – contratados temporariamente;
- III – que estejam em efetivo exercício de suas funções na rede municipal de ensino.

**Art. 3º** Para usufruir do benefício, o professor deverá comprovar sua condição mediante:

- I – apresentação de documento funcional ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – cadastro junto ao sistema de bilhetagem eletrônica do transporte público municipal.

**Art. 4º** O benefício será concedido exclusivamente para deslocamento dentro do território do Município de Juazeiro do Norte, podendo o Poder Executivo regulamentar limites e critérios operacionais para sua utilização.

UM NOVO TEMPO NA TERRA DO PADRE CÍCERO.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo estabelecer mecanismos de compensação financeira às concessionárias do serviço de transporte público, se necessário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, 19 de fevereiro de 2026.**

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar os profissionais da educação da rede pública municipal, reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado pelos professores no processo de formação educacional e social da população.

Sabe-se que muitos professores enfrentam deslocamentos diários entre diferentes unidades escolares, o que gera custos significativos com transporte público. A concessão da isenção tarifária busca reduzir esse impacto financeiro, contribuindo para melhores condições de trabalho e incentivando a permanência desses profissionais no exercício da docência.

A medida também reforça a política de valorização da educação no Município de Juazeiro do Norte, reconhecendo o papel fundamental dos educadores no desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

**Vinícius Duarte - Autor**

2º Vice-presidente da câmara

Líder do PSD